PDL 358/2018

PARECER Nº 02 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 358/2018, que "Concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor SÉRGIO KOIDE".

AUTOR: Deputada TELMA RUFINO
RELATOR: **Deputado ROOSEVELT VILELA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Decreto Legislativo nº 358 de 2018, de autoria da Deputada Telma Rufino, lido em 14 de março de 2018, que visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Sérgio Koide.

Em sua Justificação, o autor realça as realizações do homenageado, com ênfase nos aspectos que justificam a concessão do referido título. Destacando fatos de sua jornada que, de acordo com a justificação, não deixam margem para dúvidas quanto a contribuição do agraciado em favor da sociedade do Distrito Federal e de todo o país.

O homenageado, segundo a justificação, é natural de Lorena, Estado de São Paulo, filho de pais imigrantes japoneses. Decidiu cursar Engenharia Civil na UnB, em 1972. Em 1976 cursou especialização em Terminais e Oleodutos da Petrobras, onde trabalhou até 1979. No mesmo ano cursou mestrado em Engenharia Civil, na área de Recursos Hídricos na COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em 1981 retornou a Brasília, quando foi contratado como docente na UnB, no então

PDL Nº 358/18
FOLHA Nº 03 RUBRICA

Departamento de Engenharia Civil. Em 1990 obteve o título de PhD pelo Imperial College da Universidade de Londres e continua como docente da UnB até hoje. É membro titular do Conselho Superior da FAPDF e do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Além disso, segundo a deputada Telma Rufino, o agraciado possui conduta ilibada e, portanto, merece receber o título.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, mais exatamente pela combinação dos art. 30, inciso I e art. 32 § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre assuntos de interesse local, *in verbis*:

> *Art. 30 – Compete aos municípios:*
> *I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*
> *(...)*
> *Art. 32 - ...*
> *§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, *ipsis litteris*:

> *Art. 60 - ...*
> *...*
> *XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.*

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, *in verbis*:

> *Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça:*
> *I – examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.*

CCJ
PDL Nº 358/18
FOLHA Nº 04 RUBRICA

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Sérgio Koide. Após a Leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Quanto ao aspecto legal, além de todos os dispositivos já trazidos neste parecer, restam satisfeitos os requisitos dispostos na Resolução 250/2011, que estabelece critérios para concessão dos títulos de Cidadão Benemérito e Honorário de Brasília, *ipsis litteris*:

> *"Art. 1º A concessão dos títulos de Cidadão Honorário de Brasília e de Cidadão Benemérito de Brasília obedecerá aos critérios estabelecidos por esta Resolução.*
>
> *Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:*
>
> *I – **não ter nascido no Distrito Federal;***
>
> *II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;*
>
> *III – **ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;***
>
> *IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;*
>
> *V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.*
>
> *Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.*
>
> *Art. 3º O indicado ao título de Cidadão Benemérito de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:*
>
> *I – ter nascido no Distrito Federal;*
>
> *II – residir no Distrito Federal;*
>
> *III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;*
>
> *IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;*
>
> *V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.*
>
> *Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.*
>
> *Art. 4º A indicação de cidadãos a serem agraciados com os títulos honoríficos de que trata esta Resolução deve ser assinada por, no mínimo, um oitavo e aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Legislativa.*
>
> *Art. 5º É vedada a concessão dos títulos de que trata esta Resolução a detentores de mandato eletivo e a ocupantes de cargo de provimento em comissão na Administração Pública.*

CCJ
PDL Nº 358/18
FOLHA Nº 10 RUBRICA

Art. 6º É ainda vedada a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília no período compreendido entre noventa dias antes e noventa dias depois de eleições realizadas no Distrito Federal."

Como já exarado no relatório deste projeto, o homenageado, segundo a justificação, é natural de Lorena, Estado de São Paulo, filho de pais imigrantes japoneses. Decidiu cursar Engenharia Civil na UnB, em 1972. Em 1976 cursou especialização em Terminais e Oleodutos da Petrobras, onde trabalhou até 1979. No mesmo ano cursou mestrado em Engenharia Civil, na área de Recursos Hídricos na COPPE, Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Ainda de acordo com a justificação, em 1981 o agraciado retornou a Brasília, quando foi contratado como docente na UnB, no então Departamento de Engenharia Civil. Em 1990 obteve o título de PhD pelo Imperial College da Universidade de Londres e continua como docente da UnB até hoje. É membro titular do Conselho Superior da FAPDF e do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

Na forma do disposto na Resolução 250/2011, para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo que vise conceder Título de Cidadão Honorário, é necessário preencher os requisitos esculpidos na respectiva Resolução, principalmente as razões motivadoras da percepção desta honraria. Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça analisar se as informações necessárias contidas na Resolução foram prestadas. Contudo, a veracidade dos dados expostos na justificação do PDL é de responsabilidade do autor da proposição.

Nesta linha de intelecção, segundo a justificação apresentada pela nobre autora do Projeto, o indicado é dono de ilibada conduta e, portanto, merece receber o título.

O Projeto recebeu parecer pela aprovação na Comissão de Assuntos Sociais, tendo sido acatado com quatro votos favoráveis e uma ausência. Data vênia, a nosso ver e do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, a proposição sob exame não merece qualquer reparo. Vazado em boa técnica legislativa, o projeto apresenta-se em harmonia com as normas regimentais desta Casa.

CCJ
PDL Nº 358 / 18
FOLHA Nº 11 RUBRICA

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 358/2018, de autoria da nobre Deputada Telma Rufino, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em de 2019.

Deputado REGINALDO SARDINHA
Presidente

Deputado ROOSEVELT VILELA
Relator

CCJ
PDL Nº 358/18
FOLHA Nº 12 RUBRICA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Constituição e Justiça

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO Nº PDL 358-2018
Concede O Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor SERGIO KOIDE

Autoria: Deputado(a) Telma Rufino
Relatoria: Deputado(a) Roosevelt Vilela
Parecer: Admissibilidade
Assinam e votam o parecer os Deputados:

TITULARES	Presidente / Relator(a) / Leitor(a)	ACOMPANHAMENTO				ASSINATURA
		Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente	
Reginaldo Sardinha	P	x				
Martins Machado		x				
Daniel Donizet		x				
Roosevelt Vilela	R	x				
Prof. Reginaldo Veras				x		
SUPLENTES		**ACOMPANHAMENTO**				**ASSINATURA**
João Cardoso						
Delmasso						
Robério Negreiros						
Hermeto						
Cláudio Abrantes						
	TOTAIS	4		1		

( ) Concedido Vista ao(s) Deputado(s): _____
_____ Em: ____/____/____

( ) Emendas apresentadas na reunião: _____

RESULTADO:

(x) APROVADO [x] **Parecer do Relator - CCJ**

[ ] Voto em separado – Deputado _____

( ) REJEITADO Relator do parecer do vencido – Deputado _____

17ª **REUNIÃO ORDINÁRIA, em** 20 . 08 . **2019**

Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

Comissão de Constituição e Justiça
PDL 358-2018
FL nº 13 Rubrica